



**Lei nº. 1.464 , de 06 de fevereiro de 2006.**

**Faz doação de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal à entidade que menciona.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Nos termos do art. 17, inciso II, cabeça e alínea ‘a’ da Lei 8.666/93, ficam doados à entidade Vila Vicentina Dr. Olinto Fonseca, C.N.P.J. 17.891.607/0001-01, desta cidade, os seguintes bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, no valor aproximado de R\$800,00 (oitocentos reais), constantes de telhas de amianto, calhas, portas de madeira e outros.

**Art. 2º.** – A entidade agraciada é de utilidade pública municipal, prestando serviços às pessoas necessitadas, essencialmente voltada à fraternidade e à caridade.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 06 de fevereiro de 2006.**

  
**LILIANE AVELAR SENA MIRANDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 06.02.2006.*

  
Josiane de Fátima Freire  
Secretária